



POLÍCIA FEDERAL
SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília DF, CEP 70610-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A

A UNIÃO, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, órgão com sede no endereço SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAM MARCEL MURAD**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, ora designada **CONTRATANTE** e, a **CTIS TECNOLOGIA S/A**, com sede na Q SCS QD 08, BLOCO B LOTES 50/60, NR 50, Ed. Venâncio 2000, loja 14 SUBSL2, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.333-900, CNPJ 01.644.731/0001-32 designada **CONTRATADA**, representada legal, **Alexandre Rocha Pinheiro**, **Diretor Jurídico e de Compliance**, portador da 12.968 -OAB/DF, CPF 471.633.211-04, divorciado, brasileiro e **Edmundo de Mendonça Passini**, **Diretor Regional DF**, portador do RG 4.747.475 SSP-MG, CPF 138.312.988-66, casado, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO, de acordo com o processo nº **08206.000580/2017-97**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2018/DIT/PF.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





POLÍCIA FEDERAL
SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília DF, CEP 70610-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI18

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO





POLÍCIA FEDERAL
SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTL, Brasília DF, CEP 70610-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 14.819,98 (quatorze mil oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

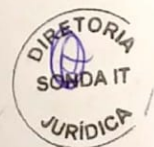
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





POLÍCIA FEDERAL
SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília DF, CEP 70610-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





POLÍCIA FEDERAL
SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício da CGTI, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

Brasília, 01 de agosto de 2018.

WILLIAM MARCEL MURAD
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA
FEDERAL
DIRETOR DA DIT

ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO

CTIS TECNOLOGIA S/A
Diretor Jurídico e de Compliance

EDMUNDO DE MENDONÇA PASSINI
CTIS TECNOLOGIA S/A
Diretor Regional DF

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

